

ATO Nº. 20, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre a inserção de campos, no formulário de ART, referentes à CPF, CNPJ, do contratante, e CEP da obra/serviço e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA, no uso das atribuições estabelecidas pelo Regimento Interno, em seu Art.96, Inciso VI;

Considerando a grande quantidade de ARTs, preenchidas incorretamente e de formas variadas, dificultando a análise do Setor de Atendimento e das unidades administrativas;

Considerando a necessidade de normatização de procedimentos, quanto ao preenchimento das mencionadas ARTs;

Considerando a Lei 6.496/77;

Considerando o Artº 11 da Resolução 425/98 do CONFEA, mantém o modelo nacional, e este no campo contratante, mais precisamente no campo “12” obriga o preenchimento do CPF e CNPJ do contratante.

RESOLVE:

Art.1º - Inserir o Campo nº 18.1, denominado “ CPF/CNPJ”, do contratante;

Art.2º - Inserir o Campo nº 20.1, denominado “ CPF/CNPJ”, do proprietário;

Art.3º -Inserir o Campo nº 22.1, denominado CEP, do endereço da obra/serviço;

Art. 4º - Renomear o Campo nº 27, passando a ser “ Valor da Obra/serviço;

Art. 5º - Inserir o Campo nº 27.1, denominado Valor dos honorários;

Art.6º - Permanece inalteradas os demais Campos;

Art.7º - Além dos Campos anteriormente obrigatórios, incluem-se os constantes nos Artigos 1º ao 5º, deste ato.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor a partir da data de aprovação no Plenário;

Belém, 21 de fevereiro de 2008.

Eng.º Agrº Antônio Carlos Albério
Presidente